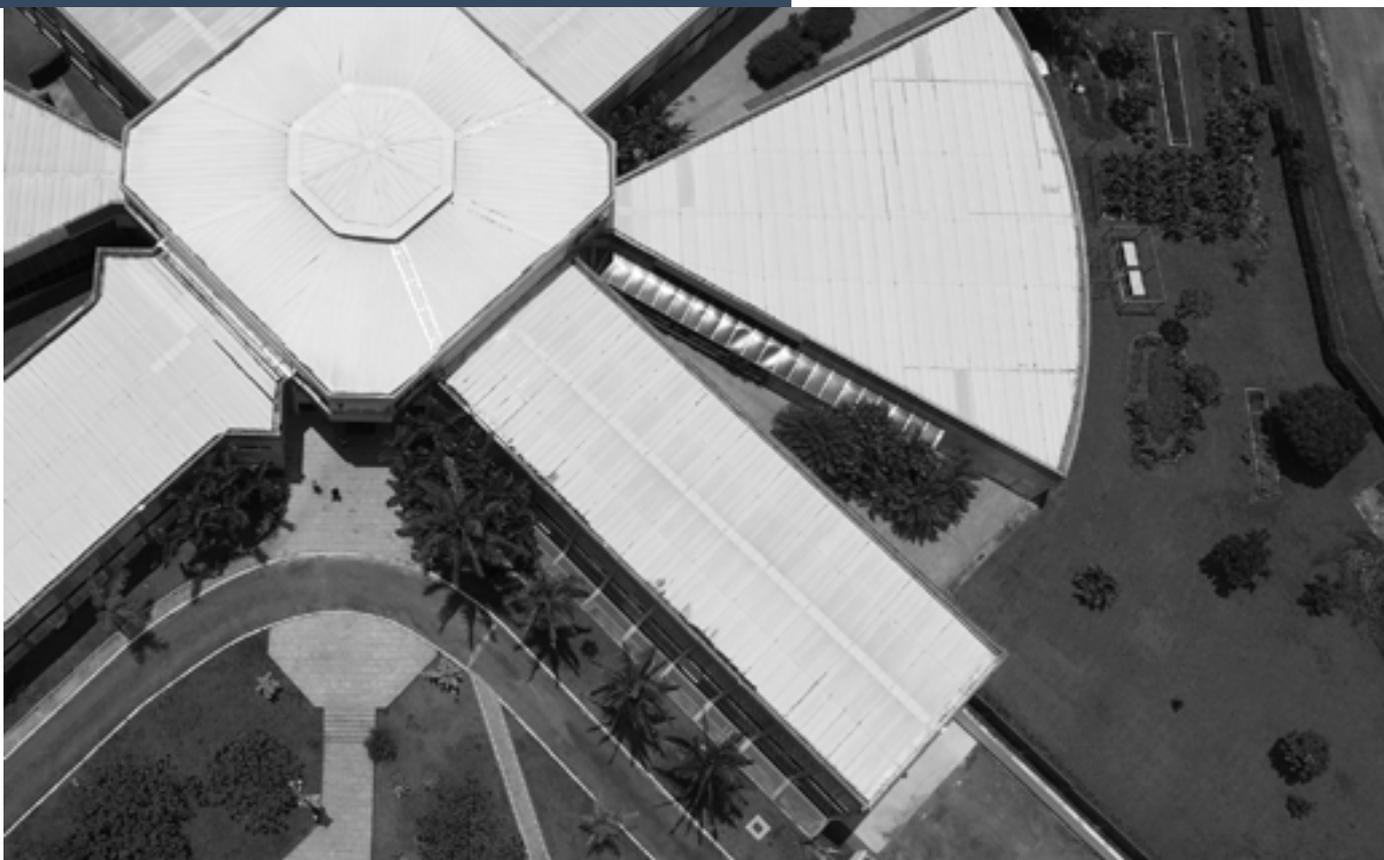


POLÍTICA DE **RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS**



// DIRETORIA EXECUTIVA

Prof. Dr. Augusto César de Mendonça Brasil - Diretor Presidente

Prof. Dr. Daniel Monteiro Rosa - Diretor Financeiro

Profa. Dra. Renata Aquino da Silva - Diretora Secretária

// CONSELHO SUPERIOR

Prof. Dr. Edson Paulo da Silva

Prof. Dr. Carlos Alberto Gurgel Veras

Dra. Cecília Leite Oliveira

Prof. Dr. Emerson Fachin Martins

Profa. Dra. Lúcia Helena Cavasin Zabotto Pulino

Prof. Dr. Lúcio Remuzat Rennó Júnior

Profa. Dra. Maria Emília Machado T. Walter

Prof. Dr. Mário Lúcio de Ávila

Profa. Dra. Mercedes Maria da Cunha Bustamante

Prof. Dr. Renato Alves Borges

Prof. Dr. Sandro Augusto Pavlik Haddad

Profa. Dra. Vanessa Carvalho de Andrade

// CONSELHO FISCAL

Profa. Dra. Clésia Camilo Pereira

Prof. Dr. Giovany de Jesus Malcher Figueiredo

Prof. Dr. Ivan Ricardo Gartner

Prof. Dr. José Lúcio Tozetti Fernandes

// SUPERINTENDÊNCIA

Gustavo Abrantes Condeixa

// FINATEC

Av. L3 Norte – Edifício Finatec

Asa Norte – Brasília – DF

CEP: 70910-900 – CAIXA POSTAL

– 4365

Campus Darcy Ribeiro

finatec@finatec.org.br

61 3348 0400

SUMÁRIO

POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS

1. OBJETIVO	4
2. ABRANGÊNCIA E DEFINIÇÕES	4
3. DIRETRIZES GERAIS	5
4. TREINAMENTO ESPECÍFICO	5
5. INTERAÇÃO DE TERCEIROS COM AGENTES PÚBLICOS	6
7. COOPERAÇÃO COM AUTORIDADES	6
8. BRINDES E PRESENTES	6
9. CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS	7
10. PATROCÍNIOS E DOAÇÕES FILANTRÓPICAS	7
11. MEDIDAS DISCIPLINARES	7
12. DÚVIDAS E DENÚNCIAS	7

POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS

1. OBJETIVO

A presente política define os termos que devem pautar o relacionamento dos colaboradores com agentes públicos, de modo a cumprir com o Programa de Integridade da Finatec.

2. ABRANGÊNCIA E DEFINIÇÕES

Esta política se aplica a todos os colaboradores e a terceiros relacionados à Finatec, especialmente àqueles que possam manter algum tipo de relacionamento com o Poder Público, encontrando a seguinte definição:

Colaboradores: São todos aqueles que atuam em nome da Finatec ou sejam preposto da Fundação, assim enquadrados os Conselheiros, Diretores, Superintendente, Gerentes, Assessores, Supervisores, Consultores, Coordenadores de Projetos, Bolsistas, Pesquisadores, Estagiários e empregados ou trabalhadores terceirizados.

Terceiros: São todos aqueles que mantêm vínculo contratual não trabalhista com a Finatec ou que prestem serviços sem vínculo empregatício, bem como seus fornecedores, clientes, parceiros, órgãos financiadores e executores e outras pessoas envolvidas em projetos apoiados pela Finatec.

Agente Público: Qualquer pessoa que exerça cargo ou função pública, ainda que temporariamente, ou terceira pessoa a ela relacionada, compreendendo, entre outros:

- a) pessoas que exerçam, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, emprego ou função pública, mesmo que licenciado, na Administração Pública direta ou indireta;
- b) agentes políticos, entendidos como ocupantes de cargos eletivos, tais como deputados, senadores, governadores, prefeitos, vereadores, além de ministros e secretários de estado ou de município;
- c) candidatos a cargos públicos e dirigentes partidários;
- d) membros do Poder Judiciário, tais como juízes, desembargadores, ministros de tribunais superiores;
- e) integrantes do Ministério Público e de Tribunais de Contas;

- f) diplomatas estrangeiros e funcionários de organismos internacionais;
- g) funcionários de órgãos e entidades públicas de países estrangeiros.

Equiparam-se à condição de agentes públicos, para fins desta política, parentes de agentes públicos, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral.

3. DIRETRIZES GERAIS

A Finatec não tolerará a prática de qualquer ato ilícito em suas relações com a Administração Pública nacional ou estrangeira. Assim, nenhum colaborador deverá oferecer, prometer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público ou a qualquer pessoa com este relacionada (ex: parente, amigo íntimo etc.) com o propósito de:

- a) influenciar qualquer ato ou decisão da administração;
- b) obter informação quanto a fato ou circunstância de que o agente público tenha ciência em razão de suas atribuições e que deva permanecer sigilosa;
- c) obter a concessão de benefício administrativo ou fiscal sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis;
- d) agilizar processos ou procedimentos ou de favorecer a análise de processos judiciais e/ou administrativos, inclusive para a obtenção de licenças, autorizações, permissões ou quaisquer outras providências de natureza regulatória ou de fiscalização.

O relacionamento com agentes públicos deverá ser pautado pela ética e pela transparência, em estrito cumprimento à legislação aplicável, especialmente à legislação anticorrupção e as normas do Programa de Integridade da Finatec.

4. TREINAMENTO ESPECÍFICO

A Finatec deverá promover treinamento específico para os colaboradores que terão interação com agentes públicos

5. INTERAÇÃO DE TERCEIROS COM AGENTES PÚBLICOS

A Finatec não autoriza que terceiros interajam com agentes públicos em seu nome, salvo se expressamente autorizados pelo responsável pela área de compliance, cabendo a este em caso de dúvida, consultar a Diretoria Executiva.

6. REUNIÕES E AUDIÊNCIAS COM AGENTES PÚBLICOS

Todas as reuniões, audiências e quaisquer outras formas de contatos com agentes públicos devem ter caráter institucional e deverão, preferencialmente:

ser prévia e formalmente agendadas, indicando, em documento específico, o assunto que será discutido, o nome dos participantes, data e hora, bem como o nome do agente público que irá conduzir a reunião;

ser realizadas em espaços do órgão ou entidade pública ou, ainda, nas dependências da Finatec; contar com a presença de 2 (dois) ou mais colaboradores da Finatec, devidamente treinados e previamente autorizados pelo superior hierárquico de nível mínimo equivalente a gerente;

ser realizadas em dias e horários comerciais ou de funcionamento do respectivo órgão público ou da Finatec.

7. COOPERAÇÃO COM AUTORIDADES

A Finatec deverá cooperar com as autoridades públicas, inclusive em situações que envolvam investigações, requisições, notificações, autuações, fiscalizações e processos administrativos, fornecendo-lhes os documentos e informações solicitadas, resguardados os direitos individuais.

Em caso de realização de procedimentos de fiscalização ou investigação nas dependências da Finatec por autoridade pública, os membros do Comitê de Ética e Conduta, a Diretoria Executiva e o Conselho Superior deverão ser imediatamente comunicados para que sejam tomadas as providências legais cabíveis.

8. BRINDES E PRESENTES

Conforme expresso em seu Código de Ética e Conduta, é vedado aos colaboradores da Finatec o oferecimento de presentes ou brindes a agentes públicos, que não se enquadrem nos parâmetros fixados na política específica, inclusive quanto ao valor máximo e ao contexto da oferta. Em caso de dúvida, orienta-se os colaboradores a consultar o Comitê de Ética e Conduta.

9. CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS

A Finatec não realiza qualquer tipo de contribuição a candidatos ou partidos políticos. Os colaboradores podem, evidentemente, fazê-lo em seu próprio nome, e com seus próprios recursos, nos termos da legislação eleitoral, sempre deixando clara a ausência de qualquer vinculação com a Finatec ou com suas respectivas atividades no âmbito da Fundação, e comunicando ao Comitê de Ética e Conduta, quando houver qualquer risco de ocorrer tal associação indevida à imagem da Fundação.

10. PATROCÍNIOS E DOAÇÕES FILANTRÓPICAS

A Finatec não realiza qualquer tipo de contribuição ou patrocínio a entidades, inclusive de natureza filantrópica ou assistencial, de cuja direção participem agentes públicos. Independentemente disso, quaisquer e eventuais patrocínios ou doações de natureza filantrópica ou assistencial deverão ser aprovadas pelo responsável pela área de compliance, após as devidas diligências.

11. MEDIDAS DISCIPLINARES

O descumprimento das regras de conduta previstas nesta política ensejará a aplicação de ações corretivas e medidas disciplinares previstas na Política de Medidas Disciplinares. Adicionalmente, em casos mais graves, as violações podem ser objeto de comunicação às autoridades competentes para responsabilização cível ou criminal do envolvido.

12. DÚVIDAS E DENÚNCIAS

Os colaboradores são encorajados a encaminhar ao responsável pela área de *compliance* suas dúvidas e formular perguntas relacionadas à aplicação desta Política, bem como de realizar denúncias em relação à violação de suas regras. A Finatec dará ampla divulgação aos meios pelos quais possam ser encaminhadas dúvidas ou denúncias.

 FINATEC



@FINATECOFICIAL